

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

### ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 - FUMTRAN

Às oito horas e quinze minutos, do vigésimo sétimo dia, do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias nº 1894, de 1º de março de 2016 e nº 1989, de 01 de junho de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016-FUMTRAN, apresentados pela empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA:

Vigésima sétima alteração contrato social/consolidado	Lei 8.666/93 Art. 27 I e Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Florianópolis	Art. 29, III – Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Timbó	Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Art. 29, III, Lei 8.666/93
Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa (CNDT)	Art. 29, V, Lei 8.666/93
Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos	Lei n.º 8.666/1993, inciso V do artigo 27, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999
Declaração de Idoneidade, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública	Lei n.º 8.666/1993, incisos III e IV do artigo 87
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certificado de Registro – Deter-Secretaria de Estado da Infra-estrutura, período de validade: 30/12/2015 a 29/12/2016	
Procuração do 4º Ofício de Justiça de Niterói-RJ-Livro 1130, Fls.027, Ato 023 Translado	

Da análise dos documentos, observa-se que a empresa está com a documentação regular, mas a Comissão entende que para dar prosseguimento à contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER  
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO  
Membro

KELLY C.OSTI KANNENBERG  
Membro Substituta